



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Nova Floresta/PB
Rua Felinto Florentino, Nº 810 – Centro
CNPJ: 11.891.041/0001-31

LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 972/2019, DE 25 de OUTUBRO DE 2019.

“A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROCURADOR JURÍDICO E CONTADOR NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Nova Floresta, Estado da Paraíba, os cargos de Procurador Jurídico e Contador de provimento em Comissão, para atender encargos de assessoramento, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º A nomeação para Cargo em Comissão ou a designação para a função de confiança recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Art. 3º A descrição das atribuições dos cargos e requisitos mínimos para provimento consta no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica instituído e incorporado aos cargos em Comissão da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, instituídos pela Lei Municipal nº 776 de 26 de fevereiro de 2013, o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO	NR. DE CARGOS	VENCIMENTOS EM REAIS
Procurador Jurídico	01	R\$ 3.000,00

DENOMINAÇÃO	NR. DE CARGOS	VENCIMENTOS EM REAIS
Contador	01	R\$ 3.500,00

Art. 5º Para efeitos legais, a remuneração do cargo em provimento em comissão prevista nesta Lei somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 25 de Outubro de 2019.

José Leonardo da Silva
Presidente



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Nova Floresta/PB
Rua Felinto Florentino, Nº 810 – Centro
CNPJ: 11.891.041/0001-31

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC – 02.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que têm como atribuição assessorar a Câmara de Vereadores de Nova Floresta/PB, no âmbito jurídico, atendendo aos expedientes que lhe forem submetidos pelo Presidente da Câmara, pelas Comissões permanentes ou temporárias, pelos Vereadores e servidores do Poder Legislativo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assessoria jurídica ao Presidente da Câmara, às Comissões e servidores do Poder Legislativo Municipal de Nova Floresta/PB, aos Vereadores, atender a consultas no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, assessorar nas proposições em trâmite na Câmara de Vereadores, acompanhar as sessões ordinárias, na elaboração de minuta de Projetos de Lei, de Resolução, de Decretos Legislativos, de atos administrativos e correlatos, revisar documentos que lhe forem apresentados, avaliar atos administrativos que lhe forem submetidos, assessorar nos processos administrativos envolvendo servidores e matérias importantes às proposições, bem como, auxiliar as comissões especiais e parlamentares. Defender os interesses da Câmara nas demandas judiciais que for parte ou interessada, por delegação da Presidência e mediante procuração expedida da Presidência para tanto.

INSTRUÇÃO: Bacharel em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC – 02.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

* Compreende o cargo que têm como atribuição, acompanhar, orientar no planejamento orçamentário e financeiro da Câmara de Vereadores de Nova Floresta/PB;

- * Acompanhamento pessoal na elaboração do balancete mensal do Poder Legislativo através da análise previa das despesas requisitadas e autorizadas para verificação da sua conformidade com todas as disposições legais a que estão vinculadas, fechamento e consolidação de informações contábeis do balancete para envio ao **SAGRES DIÁRIO** e **MENSAL**, através da conferência de todos os lançamentos realizados no mês;
 - * Encaminhamentos aos **SAGRE DIÁRIO**, da execução orçamentária e financeira das receitas e despesas, em cumprimento ao tempo real exigido pela Lei;
 - * Elaboração dos demonstrativos contábeis mensais da movimentação orçamentária e financeira da Câmara Municipal;
 - * Elaboração do RGF – Relatório da Gestão Fiscal, quadrimestralmente, ou semestralmente, e comunicação ao gestor e seus auxiliares dos resultados apurados para as devidas providencias cabíveis se necessário para não se desviar da legalidade.
 - * Elaboração da DIRF – Declaração das Retenções de IRRF realizadas pela Câmara Municipal, nos exercícios financeiros;
 - * Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual, atendendo as normas determinadas pelo TCE através da resolução;
 - * Envio para publicação de todas as informações contábeis no portal da transparência da Câmara Municipal, de acordo com as periodicidades exigidas, (diariamente, mensalmente, anualmente...ETC);
 - * Orientações que envolvam conhecimentos contábeis, quando for solicitado, ou quando se fizer necessário em especial em acompanhamento de processos junto ao TCE e Assessoria Jurídica do município;
 - * Envio da GFIP mensalmente.
- § Único – O profissional de contabilidade deverá apresentar comprovação de graduação de ensino superior e inscrição regular junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba.
-

Rua: Pref. Felinto Florentino nº 810 –
58178-000
Tel. (83) 99854.3525 – E-mail:



Centro – Nova Floresta – PB – CEP:

camaranovafloresta@gmail.com

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Nova Floresta/PB
Rua Felinto Florentino, Nº 810 – Centro
CNPJ: 11.891.041/0001-31

JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Floresta/PB, por seus representantes legais infra-assinados, apresentam para apreciação do Colendo Plenário, o Projeto de Lei nº. 0001/2019, com a seguinte ementa: “**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação do Colendo Plenário desta Casa o presente Projeto de Lei.”

O projeto de lei em anexo busca adequar o quadro funcional desta Câmara Municipal de Vereadores às orientações e ao que foi ajustado com o Ministério Público Paraibano nos termos descritos no **Termo de Ajuste de Conduta (TAC)** celebrado em data de 13 de Agosto do ano de 2019, nos termos do referido TAC, proposta pelo Ministério Público esta Casa de Lei não mais contratará Advogado e Contador Através da Modalidade de Inexigibilidade de Licitação comprometendo-se a Criar os Cargos Comissionados de **Procurador Jurídico e Contador**. Para tanto, cria-se novos cargos de provimento em comissão, cujo grau de escolaridade será o nível superior completo, no quadro funcional desta Casa Legislativa, Cargos necessários e permanentes com vistas notadamente a preservar a memória jurídica e contábil de todos os entes públicos União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, 09 de outubro de 2019.

José Leonardo da Silva
Presidente

Robson Tiago Ribeiro de Lima
Vice-Presidente

Francisco Jácio da Silva

Sérgio Augusto de A. Lima

1º Secretário

2º Secretário

Rua: Pref. Felinto Florentino nº 810 – Centro – Nova Floresta – PB – CEP: 58178-000
Tel. (83) 99854.3525 – E-mail: camaranovafloresta@gmail.com